



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.006264/2009-21

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2010
QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O FUNDO NACIONAL DE
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE E CTIS
TECNOLOGIA S/A., PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

Aos 02 dias do mês de fevereiro de 2012, de um lado o **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, localizada à S.B.S. - Quadra 02 - Bloco "F" – Ed. FNDE - Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo **PRESIDENTE**, o **Sr. JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2628324, SSP/PE, CPF nº 388.266.584-04, nomeado por meio da Portaria n.º 1.290, de 1º de agosto de 2011 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 02/08/2011, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16, do Anexo I, do Decreto n.º 7.481, de 16 de maio de 2011, publicado no D.O.U de 17/05/2011, que aprova a estrutura regimental do FNDE, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a **CTIS TECNOLOGIA S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº: 01.644.731/0001-32, com sede na SCN Quadra 4, bloco "B", nº 100 – salas 201, 204, 401, 403 e 804 – Centro Empresarial Varig em Brasília/DF, CEP: 70.714-900, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **PRESIDENTE**, o **Sr. AVALDIR DA SILVA OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 356.831, expedida pela SSP/DF, CPF nº 102.252.261-20, têm justo e acordado o presente instrumento, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelas Cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação** do Contrato nº 002/2010, assinado em 03 de fevereiro de 2010, por mais um período de 12 (doze) meses.

DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 002/2010, por mais um período de 12 (doze) meses, a partir de 03 de fevereiro de 2012, tendo em vista o constante na Cláusula Quarta – Da Vigência, do instrumento original de contrato, combinada com o disposto no inciso II, Art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA – Ao presente instrumento é atribuído o valor de **R\$ 3.425.492,88 (três milhões quatrocentos e vinte cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos para a cobertura das despesas correspondentes ao presente aditamento, no exercício financeiro de **2012**, fixados ou estimados em **R\$ 3.121.004,62 (três milhões cento e vinte um mil quatro reais e sessenta e dois centavos)**, correrão à conta da dotação orçamentária abaixo, mediante reforço do empenho.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R\$)
12.122.2109.2000.0053	010000000	339039	2012NE800018	12/01/2012	259.290,78

PARÁGRAFO SEGUNDO - As despesas decorrentes da execução do objeto contratado no exercício financeiro de **2013**, estimado em **R\$ 304.488,26 (trezentos e quatro mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte seis centavos)**, correrão às expensas do orçamento da **CONTRATANTE**, à conta de dotação orçamentária própria para cobrir despesas de mesma natureza.

DA ANÁLISE

CLÁUSULA TERCEIRA – A minuta do presente Termo Aditivo foi devidamente analisada e aprovada pela Procuradoria Federal junto ao FNDE, conforme determina a legislação vigente.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - A publicação resumida deste Instrumento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em três vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

**JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS
DE FREITAS**
P/ Contratante

AVALDIR DA SILVA OLIVEIRA
P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:
RG:

2. _____
Nome:
CPF:
RG: